LEI N.º 2.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 PARA A MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CERES**, estado de Goiás, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento do Exercício financeiro de 2022, do município de CERES, o crédito especial para cobrir despesas, conforme demonstramos abaixo:

MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO
4.4.90.51-(126) OBRAS E INTALAÇÕES----------R$: 100.000,00
TOTAL: R$: 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas as fontes de recursos utilizadas serão da fonte (Recurso Municipal, Recurso Federal e Recurso Estadual), baseados no superávit financeiro por repasse a ser efetuado pelo Governo Federal, conforme preceitua o Art. 41, Inciso 2º, combinado com o Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.

CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇAO DA REDE
02.0218.16.752.0042.2296..3.3.90.39(100)Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica----------
----------R$: 100.000,00
TOTAL: R$: 100.000,00

Art. 3º – Esta lei autoriza ajustar e ou atualizar no que couber as Leis aprovadas para o exercício de 2022: no Plano Plurianual – PPA 2.090/2021 e Lei Orçamentária Anual – LOA 2.089/2021 e Lei das Diretrizes Orçamentaria LDO 2.087/2021.

Art. 4º – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ceres, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDMARIO DE CASTRO BARBOSA
Prefeito Municipal